

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1068 de 26 de Julho de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 92/2.019

CONCEDE LICENÇA AMAMENTAÇÃO A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.989, de 12/08/2015,

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias, a servidora, **ANA MARIA BORGES**, Assessor de Gabinete II, com início em **26/07/19** e término em **26/09/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 24 de julho de 2019

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 93/2019

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora abaixo relacionada lotada no Gabinete do Parlamentar Devyson Ribeiro, a partir do dia 25/07/2019.

Viviane Aniceto Pires	Assessor de Gabinete I
-----------------------	------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 25 de Julho de 2019.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.786, DE 24 DE JULHO DE 2019

“Regulamenta o inciso VI do art. 22 da Lei Municipal nº 1.931/2005 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 22, da Lei Municipal nº 1.931, de 18/10/2005 que regulamenta o Programa de Potencialização de Atividades Agrosilvopastoris e traça as diretrizes da política municipal de desenvolvimento rural sustentável;

Considerando a necessidade de dar nova redação à regulamentação dos serviços gratuitos da Patrulha Agrícola Mecanizada no Município,

DECRETA:

Art.1º. Os serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada poderão ser prestados a terceiros residentes no Município, proprietários de terras localizadas na zona rural ou urbana do Município, utilizadas para fins agrícolas, com atendimento preferencial aos agricultores familiares.

§ 1º. O beneficiário que possuir mais de uma propriedade só poderá usar os serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada em uma delas, de sua escolha.

§ 2º. Poderão ser atendidos agricultores familiares não proprietários, arrendatários, posseiros, parceiros, comodatários ou meeiros, que comprovem a utilização da terra de terceiros para a sua sobrevivência e de sua família, observado o disposto no § anterior.

Art. 2º. Os serviços prestados a terceiros pela Patrulha Agrícola Mecanizada serão concedidos aos beneficiários até o limite de 06 (seis) horas de atividade por ano para aração de terras e até 10 (dez) horas na confecção de silagem.

Art. 3º. Caso fique comprovado que o beneficiário do programa não realizou o plantio na área arada gratuitamente pelo Município de Mariana, ficará excluído do programa nos próximos 02 (dois) anos.

Art. 4º. Só os agricultores que se cadastrarem previamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural estarão aptos a receber os benefícios do programa de Patrulha Agrícola Mecanizada.

§ 1º. Para a realização do cadastro de que trata o *caput* deste artigo, o agricultor deverá, necessariamente, apresentar os seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade;
- b. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c. Comprovante de endereço;
- d. Documento que comprove a condição de agricultor, podendo ser: Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR), ou Cartão de Produtor Rural, ou Declaração de Aptidão ao PRONAF, ou cadastro ambiental Rural.

§ 2º. No caso de impossibilidade do agricultor na realização de cadastro prévio, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, poderá, mediante comparecimento na propriedade rural, promover o referido cadastramento, observada a documentação exigida no § 1º deste artigo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente Decretos Municipais nº 9.050 de 27/09/2017 e nº 9.193, de 10/01/2018.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SMS Nº. 012, DE 18 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - PREVINE - INSTITUIÇÃO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG.

O Secretário de Saúde do Município de Mariana, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 96, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Mariana;

CONSIDERANDO o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que impõe que os cargos ou funções de chefia de serviços médicos somente podem ser exercidos por médicos habilitados na forma da lei;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Resolução CFM nº 997, de 23 de maio de 1980, que estabelece que o diretor técnico, principal responsável pelo funcionamento dos estabelecimentos de saúde, terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.980, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as atribuições, deveres e direitos dos diretores técnicos, diretores clínicos e responsáveis pelos serviços na área médica;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 5º da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013 (Lei do Ato Médico), que disciplina ser ato privativo do médico a coordenação e supervisão vinculadas, de forma imediata e direta, às atividades privativas de médico;

CONSIDERANDO a Resolução CFM 2.147, de 27 de Outubro de 2016, que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a servidora pública municipal **ELIZABETH DA SILVA**, médica, matrícula 23.249, **DESIGNADA**, a partir desta data, para exercer a função de Diretor Técnico da Unidade de Especialidades Médicas - PREVINE - da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, a servidora ora designada poderá assinar toda a documentação pertinente à Direção Técnica da referida unidade.

Art. 3º - As atribuições da função de Diretor Técnico são as previstas no Artigo 2º, § 3º, do ANEXO da Resolução 2.147/2016, do CFM - Conselho Federal de Medicina.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 18 de Julho de 2019.

Danilo Brito das Dores

Secretário Municipal de Saúde

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SMS Nº. 13, DE 18 de JULHO DE 2019

Constitui COMISSÃO ELEITORAL TEMPORÁRIA com o fim específico de organizar, dirigir e supervisionar a eleição de DIRETOR CLÍNICO e COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Dr. Elias Salim Mansur, do Município de Mariana/MG.

O Secretário de Saúde do Município de Mariana, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 96, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Mariana;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 15 da Lei 3.999, de 15/12/61, os cargos de chefia dos serviços médicos somente podem ser exercidos por médicos habilitados na forma da lei;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 5º da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013 (Lei do Ato Médico), que disciplina ser ato privativo do médico a coordenação e supervisão vinculadas, de forma imediata e direta, às atividades privativas de médico;

CONSIDERANDO a Resolução CFM 2.147, de 27 de Outubro de 2016, que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambiente médico;

Considerando a Resolução CFM N. 2152/2016 que estabelece normas de organização, funcionamento, eleição e competências das Comissões de Ética Médica nos estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução Plenária - RP - CRM-MG nº. 317/2009, que dispõe sobre o funcionamento da Diretoria Clínica e das Comissões de Ética Médica nos estabelecimentos de saúde do Estado de Minas Gerais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir **Comissão Eleitoral Temporária**, formada por servidores públicos municipais, com o fim específico de organizar, dirigir e fiscalizar a eleição da DIRETORIA CLÍNICA e da COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Dr. Elias Salim Mansur, do Município de Mariana/MG.

Art. 2º - O Diretor Clínico se constitui em função de representação médica dentro da instituição e os membros da Comissão de Ética fiscalizam as atividades médicas; razão pela qual as escolhas devem ser feitas mediante processo eleitoral, dele participando somente os médicos que compõem o corpo clínico da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Elias Salim Mansur.

Art. 3º - A **Comissão Eleitoral Temporária** terá como objeto a condução dos trabalhos eleitorais a que se refere o artigo primeiro desta Portaria, podendo deliberar sobre eventuais ocorrências nas eleições, encaminhando ao CRM-MG, como órgão recursal, eventuais questionamentos ou recursos quando não houver solução pela própria Comissão.

Art. 4º - A **Comissão Eleitoral Temporária** será composta pelos seguintes membros:

1º. - Joana Coelho Moreira, médica, matrícula 31.519, PRESIDENTE DA COMISSÃO;

2º. - Daniela Cristina Ferreira de Freitas Motta, médica, matrícula 26.564;

3º. - Raquel Quintão e Silva Marchetti, médica, matrícula 31.660;

4º. - Marilene Romão Gonçalves, matrícula 05.070 e

5º. - José Celso dos Santos, matrícula 30.778.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 18 de Julho de 2019.

Danilo Brito das Dores

Secretário Municipal de Saúde

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da banda "**Terra Samba**", em evento promovido pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana, por meio da empresa TERRA SAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 00.799.636/0001-45, **no valor total** de R\$ 35.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 25/07/2019. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 5959/2019
PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a FUNDAÇÃO GORCEIX **OBJETO:** Celebração de parceria com o PROPONENTE para repasse de recurso para realização do *Festival de Inverno 2019 - Ouro Preto, Mariana e João Monlevade*. **VALOR:** R\$ 90.800,00 **FUND. LEGAL:** Art. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Mariana, 24/07/2019. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial PRG 013/2019. Tipo/critério de julgamento: Menor Preço Global. Em Regime de Registro Preços. Procedimento PRC019/2019. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do pregão de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando-o, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de profissionais leituristas para realização de leituras de hidrômetros, emissão de fatura e entrega simultânea, com fornecimento incluso de bobinas. Vencedor: Select Serviços Terceirizados EIRELI-ME: (CNPJ: 18.674.182/0001-41), com a proposta no valor de R\$344.016,00(trezentos e quarenta e quatro mil e dezesseis reais). Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 25 de julho de 2019, nos termos das Leis Federais nº10.520 de 2002 c/c nº8.666 de 1993. Amarildo Antônio Teixeira Júnior. Diretor Executivo

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO

E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial PRG 014/2019. Tipo/critério de julgamento: Menor Preço Global. Em Regime de Registro Preços. Procedimento PRC022/2019. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do pregão de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando-o, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para fornecimento e distribuição de refeições prontas acondicionadas em embalagens tipo “marmitex”, destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana/MG, para serem consumidas sob demanda diária. Vencedor: Nutri Ouro Alimentação Ltda. (CNPJ: 14.136.165/0001-08), no valor total: R\$30.529,70 (trinta mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos). Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 25 de julho de 2019, nos termos das Leis Federais nº10.520 de 2002 c/c nº8.666 de 1993. Amarildo Antônio Teixeira Júnior. Diretor Executivo